

CORDENADORIA DO CURSO DE QUIMICA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PAC)

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
28/08/16 conforme
Resolução nº 16

Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva
Presidente do CONSEPE

VOTUPORANGA - 2016

§ 5º Deve-se acrescentar que a diversificação dos espaços educacionais, a implantação do universo cultural, o trabalho integrado entre diferentes profissionais de áreas e disciplinas, a produção coletiva de projetos de estudos, a elaboração de pesquisas, as oficinas, os seminários, os eventos, as atividades de extensão, etc., constituem esse enriquecimento exigido por si só e pelas diretrizes do parecer.

Capítulo II

Da Carga Horária e Obrigatoriedade

Art. 2º As Atividades Complementares, no Curso de Química da UNIFEV, são previstas na matriz curricular, perfazendo um total de 200 horas.

Art. 3º As Atividades Complementares devem ser entregues rigorosamente na data aprazada e serem **aprovadas**. Quando a tarefa não for cumprida e vencidos todos os prazos, o aluno será considerado **reprovado** nessa atividade, ficando em dependência e, conseqüentemente, impedido de colar grau.

Capítulo III

Do Procedimento

Artigo 4º. As Atividades Complementares estão reunidas em quatro grupos, com objetivos específicos:

I. **Grupo 1 (ensino)** – atividades relacionadas ao auxílio do discente em atividades de docência e à promoção de conhecimentos extracurriculares para o aluno.

§ 1º. As atividades do **Grupo 1** compreendem:

- a) disciplinas eletivas cursadas dentro ou fora da instituição de ensino superior, escolhidas livremente pelo aluno;
- b) cursos e/ou minicursos realizados dentro ou fora da instituição de acordo com sua formação específica;
- c) atuação em monitorias, tutoria e/ou docência em atividades de nivelamento ofertadas pela UNIFEV.

II. **Grupo 2 (iniciação à docência e/ou a pesquisa)** – participação do aluno em atividades de pesquisa, iniciação a docência e produção de trabalhos acadêmicos.

§ 4º As atividades de responsabilidade social serão designadas como institucionais, e compreendem 10% da carga horária das atividades complementares, ou seja, 20 (vinte) horas. A cada atividade desenvolvida deverá ser apresentado relatório conforme modelo que consta no **Anexo III**.

Art. 4º. O discente não poderá computar o trabalho de conclusão de curso como atividade complementar.

Art. 5º. O aluno poderá escolher quaisquer atividades dentre as listadas no Artigo 3º, independentemente da quantidade a cada certificado apresentado em cada grupo, não ultrapassando mais de 40 (quarenta) horas na realização de cada. Se isto ocorrer, serão consideradas apenas 40 (quarenta) horas para efeito de atividades de enriquecimento curricular.

Parágrafo único. Devido ao dinamismo e a diversidade das atividades que podem ser realizadas pelo aluno, o mesmo poderá realizar como Atividades Complementares, atividades não relacionadas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 3º, do capítulo IV, mas para tal deverá consultar previamente e receber parecer favorável do Colegiado de Curso.

Capítulo IV

Dos Aspectos Organizacionais

Art. 6º. Todos os discentes terão uma pasta na qual serão arquivados os documentos e informações relativas as suas Atividades Complementares desenvolvidas durante o curso.

Art. 7º Todas as atividades desenvolvidas deverão conter documentos que as comprovem.

Art. 8º. O aproveitamento da carga horária dar-se-á de acordo com a documentação apresentada pelo aluno onde consta o período de realização e a carga horária realizada.

Art. 9º O professor, Supervisor de Atividades Complementares, deverá ficar encarregado de analisar o número de horas desenvolvidas por cada discente em cada atividade, a idoneidade dos documentos apresentados, bem como emitir parecer e encaminhá-lo para a coordenação. Deverá também; organizar e arquivar toda documentação nas pastas dos alunos.

- RELATÓRIO DE CURSO À DISTÂNCIA

- PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MONOGRAFIAS

- RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
- DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da INSTITUIÇÃO (ou papel timbrado)

Endereço (Rua ou Av., nº , Bairro, Município, Telefone.)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atividades complementares que _____ R.G. _____, residente e domiciliado à rua _____ nº _____ na cidade de _____ Estado de _____, aluno(a) matriculado(a), no ano de 2015, no _____º módulo do Curso de Química, do Centro Universitário de Votuporanga - Unifev, realizou trabalho voluntário/social nesta instituição, tendo participado.....totalizando 20(vinte) horas.

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

...../...../.....
Cidade

data

.....
Assinatura

Nome :

R.G. :

Cargo:

(Carimbo da Autoridade)

